Contrato n.º 716/2026

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Entre Município de Oeiras e a Federação Portuguesa de Natação

Preâmbulo

Considerando que:

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das Federações/Associações de modalidade na materialização deste desígnio;

B) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece como de interesse municipal as relevantes iniciativas desportivas organizadas no Concelho, pelas Federações/Associações de modalidade;

C) De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, os municípios dispõem de atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, e da promoção do desenvolvimento (*cfr.* alíneas f), e m) do n.º 2 do artigo 23.º);

D) Nos termos das alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais a Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Assim, nos termos das alíneas f) e m) do n.º2 do artigo 23º, e alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 2 do artigo 5.º, 14.º, 46.º e 47.º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e do artigo 2.º, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto-lei n.º 273.º/2009 de 01 de outubro, e do artigo 1.º e alínea c) do n.º 2 e n.º 6 do artigo 3.º, todos do Regulamento do Apoio do Associativismo Desportivo, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 254 de 30 de dezembro de 2015.

Entre:__

O **Município de Oeiras**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Isaltino Afonso Morais**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Município** ou P**rimeiro Outorgante**;___

E,__

A **Federação Portuguesa de Natação**, com o número de pessoa coletiva 501665056 , com sede na Moradia do Complexo Desportivo do Jamor na Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada, neste ato representada por **Miguel Maria Horta e Costa Arrobas da Silva**, titular do cartão de cidadão número [redacted], emitido pela República Portuguesa, válido até [redacted], na qualidade de presidente da direção com poderes confirmados para outorgar o presente contrato, conforme os artigos 18.º n.º 1, 39.º n.º 1 e 2.º alínea a), ambos dos estatutos da Federação, da ata da eleição dos órgãos sociais celebrada no dia 16 de novembro de 2024 e auto de tomada de posse n.º 114 datado de 30 de novembro de 2024, adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE;**

É acordado e livremente aceite o presente Contrato–Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a proposta de deliberação n.º 896/2026, aprovada em reunião de câmara de 31 de julho de 2026.__

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira, à **SEGUNDA OUTORGANTE** para efeitos de organização do "Campeonato da Europa de Polo Aquático Sub-20 feminino e Sub-20 masculino", viabilizando a realização desta iniciativa que se reveste de interesse municipal**,** organizado pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, conforme proposta apresentada ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** constante do **Anexo I** a este contrato-programa e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2ª

(Valor de Comparticipação)

Para a viabilização do projeto descrito na cláusula 1ª, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** à **SEGUNDA OUTORGANTE** o montante de €50.000,00 (cinquenta mil e euros), para aqueles fins até ao termo de vigência do presente contrato.

Cláusula 3ª

(Regime de Comparticipação)

1. O montante a atribuir será liquidado após a assinatura do presente contrato e respetiva publicação nos termos do previsto no número 1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
2. O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato.
3. A alteração dos fins a que se destina a verba prevista na cláusula artigo anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pela **SEGUNDA OUTORGANTE**.

4. O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02 - Câmara Municipal; classificação económica 040701 - Instituições sem fins lucrativos e encontra-se cabimentada na rúbrica 2026/125.1 – Apoio ao Associativismo Desportivo, Eventos e Atividades Desportivas, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 2001623 datada de 03 de agosto de 2026.

Cláusula 4ª

(Obrigações da Segunda Outorgante)

São deveres da **SEGUNDA OUTORGANTE**:

1. Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos correspetivos, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;
2. Solicitar autorização prévia e expressa do Município para qualquer alteração à aplicação do apoio concedido;
3. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente obtendo todas as permissões administrativas necessárias à realização do evento;
4. Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
5. Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto no número anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa;
6. Entregar, até dia 31 de dezembro 2026, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do projeto;

7. Publicitar o apoio recebido do Município de Oeiras através de menção expressa «com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras» e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação do evento ou atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula 7ª

(Incumprimento das obrigações da Segunda Outorgante)

1. Sem prejuízo de outras causas previstas na lei ou no presente contrato, o incumprimento de qualquer um dos deveres identificados na cláusula anterior, designadamente a irregularidade na aplicação dos apoios, pode determinar, consoante a sua gravidade, a resolução do contrato celebrado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar, nos termos legais.
2. Em caso de incumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no artigo anterior, pode a **SEGUNDA OUTORGANTE** ser impedida, a título sancionatório, de ser beneficiária de novos apoios, por um período máximo de dois anos.
3. A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do(s) projeto(s) objeto do presente contrato-programa.
4. Quando o Município determine a restituição de quantias por incumprimento, nos termos previstos no número anterior, a entidade fica impedida de beneficiar de novos apoios enquanto não proceder a essa restituição.
5. O pagamento do apoio pode ser objeto de suspensão no caso da entidade beneficiária se encontrar em situação de incumprimento superveniente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver.
6. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito à **SEGUNDA OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

Cláusula 8ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.
2. Qualquer das diligências referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDA OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.
3. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado [redacted], como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9ª

(Modificação do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.

Cláusula 10ª

(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é referente ao ano de 2026, tendo início na data da sua outorga e termo a 31 de dezembro, sendo improrrogável.
2. O presente contrato programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

3. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11ª

(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.
3. Nos termos do artigo 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei.
4. Em tudo o que seja omisso o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [redacted], na qualidade de Oficial Pública Substituta nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ___

O Primeiro Outorgante

Isaltino Afonso Morais / 500745943
Assinado de forma digital por Isaltino Afonso Morais / 500745943
Dados: 2026.08.12 15:39:06 +01'00'

A Segunda Outorgante

Assinado por: **MIGUEL MARIA HORTA E COSTA ARROBAS DA SILVA**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.08.14 12:05:19+01'00'

A Oficial Pública

[redacted]
Assinado de forma digital por [redacted]
Dados: 2026.08.11 16:17:46 +01'00'

NOTA INTRODUTÓRIA

A Federação Portuguesa de Natação vem, por este meio, apresentar o orçamento previsional referente à organização dos Campeonatos da Europa de Polo Aquático Sub-20 Feminino e Sub-20 Masculino, a realizar no Complexo de Piscinas do Jamor, em agosto de 2026.

O presente documento foi elaborado com base nos requisitos técnicos e organizacionais definidos pela European Aquatics, bem como na experiência acumulada pela Federação Portuguesa de Natação na realização de competições internacionais de elevado nível, refletindo os custos estimados indispensáveis à preparação, operacionalização e execução dos eventos.

O orçamento apresentado contempla as principais áreas funcionais da organização, incluindo infraestruturas, equipamentos, recursos humanos, alojamento, transportes, serviços técnicos, comunicação, segurança, assistência médica e demais encargos associados ao cumprimento dos padrões internacionais exigidos para a realização destas competições.

A concretização destes campeonatos em Portugal constitui uma oportunidade estratégica para a promoção do desporto nacional, para a afirmação internacional do país enquanto destino de excelência para a organização de eventos desportivos de grande dimensão e para o desenvolvimento do Polo Aquático junto das novas gerações, contribuindo simultaneamente para a dinamização económica e turística da região.

Os valores apresentados correspondem a estimativas elaboradas à data da sua preparação, podendo sofrer ajustamentos decorrentes da evolução dos processos de contratação, do número final de participantes e de eventuais requisitos adicionais definidos pelas entidades competentes.

Federação Portuguesa de Natação

03-06-2026

PARCEIROS INSTITUCIONAIS PATROCINADORES OFICIAIS PARCEIRO OFICIAL PARCEIROS

Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada
☎ +351 21 415 81 90/91 +351 21 419 17 39 secretaria@fpnatacao.pt

ORÇAMENTO PREVISIONAL

CAMPEONATOS DA EUROPA DE POLO AQUÁTICO SUB-20 MASCULINO E FEMININO - 2026 - JAMOR

COMPLEXO DE PISCINAS DO JAMOR - PORTUGAL

O presente orçamento previsional foi elaborado pela Federação Portuguesa de Natação para a organização dos Campeonatos da Europa de Polo Aquático Sub-20 Masculino e Feminino 2026, a realizar no Complexo de Piscinas do Jamor

RESULTADO	***0 €***	***CONTROLO***	**0 €**
RECEITAS - TOTAL	**1 489 640 €**		**0 €**
- Bilheteira	6 000 €		
- Merchadising	13 000 €		
- Contribuição de Participação das Equipas (Alojamento e Transportes)	1 205 640 €		
- Outras Receitas Operacionais	55 000 €		
- Apoio IPDJ	110 000 €		
- Apoio do Município de Oeiras	100 000 €		
- RECEITA SEM FINANCIAMENTO	**1 279 640 €**		**0 €**
DESPESAS - TOTAL	**1 489 640 €**		**0 €**
COMITÉ ORGANIZADOR - GESTÃO E ORGANIZAÇÃO	**69 650 €**		**0 €**
- Salários Equipa de Suporte do Evento	13 050 €		
- Custos arbitragem	15 100 €		
- EA Ajudas de Custo	30 000 €		
- Custos com Voluntários	2 500 €		
- Viagens LOC	1 500 €		
- Reuniões de Coordenação	500 €		
- Relatórios, Boletins e manuais	500 €		
- Correspondência - Serviços de Correio	200 €		
- Trajes e Uniformes	3 500 €		
- Bilhética	2 000 €		
- Escritórios - Equipamentos e Suprimentos	800 €		
ALOJAMENTOS	**924 624 €**		**0 €**
- Alojamento e Alimentação para Executivos / VIP's / Convidados - FI	6 600 €		
- Alojamento e Alimentação para Delegados e Oficiais de Competição - FI	66 000 €		
- Alojamento e Alimentação para Árbitros Internacionais	77 440 €		
- Alojamento e alimentação para voluntários	13 050 €		
- Alojamento e alimentação convidados LOC	3 094 €		
- Alojamento de Atletas / Equipas	680 760 €		
- Alojamento e Alimentação do LOC	48 000 €		
- Alojamentos Arbitragem	29 680 €		

PARCEIROS INSTITUCIONAIS · PATROCINADORES OFICIAIS · PARCEIRO OFICIAL · PARCEIROS

VENUE E AQUECIMENTO	**148 466 €**		**0 €**
- Aluguer de Equipamento para Venue - Audiovisual	35 000 €		
- Aluguer de Estruturas Temporárias	45 000 €		
- Aluguer de Espaços	9 500 €		
- Cobertura de Vidros/Janelas	4 800 €		
- Branding - Aparência do Local	35 000 €		
- Apresentação do Evento - Locução	5 166 €		
- Material Desportivo	14 000 €		
ANTIDOPAGEM	**9 000 €**		**0 €**
- Staff	800 €		
- Custo dos Testes	8 000 €		
- Outros Custos Antidopagem	200 €		
SERVIÇOS MÉDICOS	**14 900 €**		**0 €**
- Médico à Prova	6 300 €		
- Equipa/Serviços Médicos de Apoio	8 100 €		
- Consumíveis Médicos	500 €		
- Equipamento Médico	0 €		
SEGURANÇA	**19 500 €**		**0 €**
- Custos com Polícia	11 000 €		
- Segurança e Vigilância	8 500 €		
TRANSPORTES	**106 000 €**		**0 €**
- Aluguer de viaturas	3 500 €		
- Aluguer de Autocarros	90 000 €		
- Combustível	3 000 €		
- Transporte de Equipamentos	7 000 €		
- Transportes dos Oficiais	2 500 €		
PROTOCOLO E CERIMÓNIAS	**30 500 €**		**0 €**
- Montagem e decoração	12 000 €		
- Serviços de Catering	3 500 €		
- Cerimónia de Abertura	1 000 €		
- Cerimónias de Entrega de Medalhas	1 000 €		
- Cerimónia de Encerramento	1 000 €		
- Ofertas	1 000 €		
- Jantar oficial	3 500 €		
- Medalhas, Taças e Troféus	5 000 €		
- Programas Durante o Evento	2 500 €		

PARCEIROS INSTITUCIONAIS · PATROCINADORES OFICIAIS · PARCEIRO OFICIAL · PARCEIROS

MEDIA E TELEVISÃO	**42 000 €**		**0 €**
- Centro de Transmissão/Transmissão e gestão cronometragem	38 000 €		
- Centro de Imprensa e Informações	1 500 €		
- Outros Custos de Media (TV e Imprensa)	2 500 €		
- Sinal de Televisão	0 €		
MEDIA, PROMOÇÃO e COMUNICAÇÃO	**75 000 €**		**0 €**
- Criação e Produção de Imagem	32 000 €		
- Promoção do Evento	18 000 €		
- Imprensa + conferência de imprensa + catering imprensa	4 500 €		
- Criação e Produção de Logo + Mascote + merchadising	8 500 €		
- Comunicação e Marketing	12 000 €		
TAXAS DE ORGANIZAÇÃO	**50 000 €**		**0 €**
- Taxa de Organização a Federação Internacional	50 000 €		
- Taxa de Candidatura	0 €		

INDICADORES DO EVENTO	
N.º de Campeonatos	2
N.º de dias de competição	14
N.º estimado de atletas	480
N.º estimado de oficiais	32
N.º estimado de árbitros e juízes	60
N.º estimado de espetadores	5000
N.º de países participantes	32

PARCEIROS INSTITUCIONAIS PATROCINADORES OFICIAIS PARCEIRO OFICIAL PARCEIROS